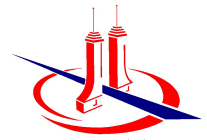


CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, para uso e a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 21/05/2025 e até o dia 21/05/2026**



**EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº.001/2025
Processo Administrativo nº 2025/03/006352**

O Secretário-Chefe da Central de Compras e Contratações - CECOMP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **21 de Maio de 2025, às 09:00 horas**, iniciará-se o período para Credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes Leis: nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; e também as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

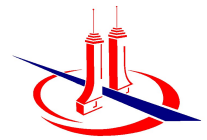
1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços e procedimentos de saúde, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo: com o valor original do porte 2B constante no Comunicado Oficial da Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira, edição 2024.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIEROGLOBINA
2	100	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
3	100	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
4	100	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDRIEPIANDROSTERONA (DHEA)
5	100	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
6	300	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
7	100	UN	DOSAGEM DE CORTISOL NA URINA 24 H
8	100	UN	TESTE DE SEPRESSÃO DE CORTISOL APÓS DEZAMETASONA
9	100	UN	TESTE DE ALDOSTERONA
10	100	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
11	100	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
12	250	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
13	100	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
14	100	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
15	100	UN	PROTEINOGRAMA
16	100	UN	CREATINA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)
17	100	UN	HLA B27
18	100	UN	ANTI CCP
19	100	UN	CREATINA URINÁRIA 24H
20	100	UN	ANTI TPO
21	100	UN	TRAB
22	100	UN	SHBG
23	100	UN	IGF1
24	100	UN	METANEFRIAS URINÁRIAS
25	100	UN	CATECOLAMINAS URINÁRIAS
26	100	UN	ATIVIDADE DE RENINA PLASMÁTICA
27	100	UN	A-HBC TOTAL
28	100	UN	A-HBC IGM



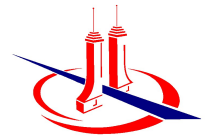
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



29	100	UN	A-HBE
30	100	UN	HBE AG
31	100	UN	ANTI-CARDIOLIPINA IGG
32	100	UN	ANTI-CARDIOLIPINA IGM
33	100	UN	ANTI-COAGULANTE LUPICO
34	100	UN	ANTI RO
35	100	UN	ANTI LO
36	100	UN	ANTI SM
37	100	UN	DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO
38	100	UN	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)
39	100	UN	DOSADEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
40	100	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
41	100	UN	DOSAGEM DE IMUNIGLOBULINA M (IGM)
42	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM
43	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGG)
44	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
45	100	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRASGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA
46	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ENDOMISIO IGA
47	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ENDOMISIO IGM
48	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ENDOMISIO IGG
49	100	UN	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE
50	100	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
51	100	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9
52	100	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3
53	100	UN	DOSAGEM DE CORTISOL
54	100	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)
55	100	UN	DOSAGEM DE PEPTIDEI C
56	100	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
57	100	UN	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS
58	100	UN	PESQUISA DE X FRÁGIL
59	100	UN	DOSAGEM DE D-DIMERO
60	100	UN	DOSAGEM DE PEPOTÍDEO NATIURÉTICO BNP/PRONP
61	100	UN	DOSAGEM DE VITAMINA A
62	100	UN	DOSAGEM DE VITAMINA E
63	250	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)
64	100	UN	DOSAGEM DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
65	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
66	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO
67	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
68	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
69	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
70	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



71	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE
72	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
73	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX
74	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
75	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR
76	5	UN	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
77	5	UN	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA
78	50	UN	CONSULTA TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA
79	50	UN	CONSULTA ENDOCRONOLOGIA
80	50	UN	CONSULTA NEFROLOGIA
81	50	UN	CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR
82	50	UN	CONSULTA NEUROLOGISTA
83	50	UN	CONSULTA NEUROPEDIATRA

1.2. As estimativas de exames e procedimentos constantes na tabela foram concebidas a partir da média desses procedimentos nos últimos anos e não obrigam a Administração a contratar um número mínimo ou máximo de procedimentos.

1.3. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4. Os procedimentos especificados nos itens de 01 à 64 serão pagos de acordo com orçamento realizado por esta secretaria, tendo como valor de referência, o menor valor orçado.

1.5. Os procedimentos especificados nos itens de 65 à 77 serão pagos de acordo com o valor constante na Tabela SIGTAP Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

1.6. O procedimento especificado nos itens de 78 à 83 serão pagos de acordo com o valor original do porte 2B constante no Comunicado Oficial da Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira, edição 2024.

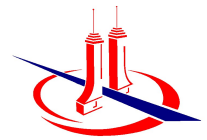
1.7. O procedimento especificado no item de 84 será pago de acordo com o valor cotado por esta secretaria junto ao profissional especializado disposto a deslocar-se até o município de Uruguaiana para atendimento, visto que não há na região nenhum profissional especializado. O atendimento a crianças com TEA exige um tempo maior de consulta, avaliações detalhadas, exames complementares e uma abordagem multidisciplinar, o que justifica um custo superior em relação a consultas médicas comuns.

1.8. O tratamento dessas crianças requer acompanhamento contínuo e personalizado, com elaboração de laudos, relatórios para fins de benefícios assistenciais e educacionais, além de interação com outros profissionais da equipe de reabilitação. Para garantir um atendimento de qualidade, muitas vezes são necessários equipamentos específicos, softwares de avaliação neuropsicológica e acessibilidade estrutural na clínica. Neuropediatras são especialistas altamente qualificados e em menor número no mercado, o que justifica um valor diferenciado devido à alta demanda e baixa oferta.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Portal de Compras Públicas (www.portadecompraspublicas.gov.br)

2.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Públicas os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor, na aba adesão/fornecedor.



2.3 - É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não poderão disputar este Chamamento:

2.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao credenciado e que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente ao credenciamento.

2.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5 - Agente público do órgão ou entidade credenciante;

2.5.5.1 - A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

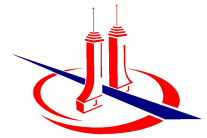
3.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através de inserção no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.gov.br) a proposta e a documentação habilitatória exigida pelo Subitem 5 deste Edital, com a identificação do item de interesse, de acordo e conforme a relação da Tabela definida no Anexo I deste Edital, com os quantitativos limitados ao definido pela mencionada Tabela, até o limite da data e/ou período de vigência deste Chamamento.

3.2 - No cadastramento da proposta, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 - A falsidade de alguma das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublica.gov.br) do valor do ITEM e QUANTITATIVO de interesse de fornecer ou prestar serviços, definidos e delimitados pela Tabela de Preços de Consultas e/ou Exames do Anexo I deste Edital;

4.2 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto credenciado nos seus termos, bem como de fornecer e/ou prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

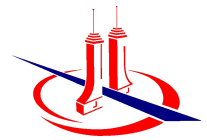
5. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) certidão negativa de débito com o INSS;
- f) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- g) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- h) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- i) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia – CRI;
- j) título de especialista, fornecido pelo CRI.
- k) requerimento de credenciamento, **Anexo II** deste edital, contendo as seguintes informações:
 - k.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;
 - k.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.
- l) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (prova dada pela Lei nº 8.833 de 1994).
- m) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. As **peessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovação de inscrição no CRM (para exames ou especialidades médicas) ou no CRF (para fonoaudiologia e procedimentos afins);
- d) título de especialista fornecido pelo CRM, compatível com a especialidade requerida, se for o caso;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Previdência Social;
- g) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento (consultório) do prestador,



- h) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- i) requerimento de credenciamento, Anexo II-B deste edital, contendo as seguintes informações:
 - i.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;
 - i.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Compras e Materiais ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços relacionados na tabela do item 1.1 e Anexo I deste Edital serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

6.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o exame a ser realizado.

6.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;
- c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

6.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme artigo 156, da Lei nº 14.133/2011

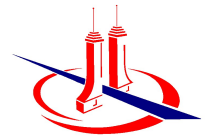
6.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na Tabela correspondente.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento ou relatório de prestação de serviço emitido pelo setor responsável pelos atendimentos, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

7.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.



7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8. FORMALIZAÇÃO

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **Anexo III**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/21, que lhe forem pertinentes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Tipo	Funcional	Cat. Econômica	Cód. Despesa
Pessoa jurídica	10 3024147 4 227	339036060000	4156
Pessoa jurídica	10 301 4156 4 236	339039500000	4179
Pessoa física	07031030241474227	339036060000	2502
Pessoa física	1030141564236	339036060000	2506

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser protocolados e inseridos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.gov.br).

10.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 8h e se encerra às 14h.

10.3. É vedado o envio de impugnações ao edital ou de recursos por fax ou e-mail, devendo o documento ser protocolado na forma dos itens 10.1 e 10.2 deste Edital.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Uruguaiana, na Central de Compras e Contratações - CECOMP, na Rua 15 de Novembro, nº 1882, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

12. FISCALIZAÇÃO

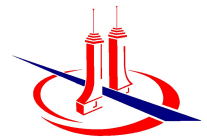
12.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, assim sendo, nomeia os servidores para tal finalidade:

Fiscal: Silvia Muller / Suplente: Luciana Braseiro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o período de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.



13.3 - Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

13.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.uruguaiana.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online www.portaldecompraspublicas.gov.br

13.7 - Endereço e contatos da Central de Compras e Contratações - CECOMP: Rua 15 de Novembro nº. 1.882, Centro, Horário de Expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

13.8 – Os casos omissos serão decididos pelo órgão ou entidade Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei Federal sob nº 14.133/2021, Código Civil, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de norma legal ou regulamentar pertinente.

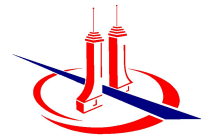
13.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana -RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo de Contrato, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

13.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TABELA DE PREÇOS;
- b) ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Uruguaiana, 17 de abril de 2.025.

Elton Rosa Melo
Secretário-Chefe
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
CECOMP



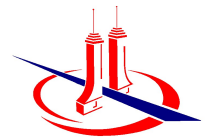
ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTAS /EXAMES/PROCEDIMENTOS – SUS – EM R\$.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REF.R\$	VALOR TOTAL
100	UN	PESQUISA DE ANORPOS ANTITIEROGLOBINA	40,53	4.053,00
100	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	29,67	2.967,00
100	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	34,27	3.427,00
100	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDRIEPIANDROSTERONA (DHEA)	41,00	4.100,00
100	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	32,87	3.287,00
300	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	26,83	8.049,00
100	UN	DOSAGEM DE CORTISOL NA URINA 24 H	34,67	3.467,00
100	UN	TESTE DE SEPRESSÃO DE CORTISOL APÓS DEZAMETASONA	35,17	3.517,00
100	UN	TESTE DE ALDOSTERONA	42,17	4.217,00
100	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	20,50	2.050,00
100	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	20,50	2.050,00
250	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	30,57	7.642,50
100	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	12,93	1.293,00
100	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	8,60	860,00
100	UN	PROTEINOGRAMA	18,73	1.873,00
100	UN	CREATINA URINÁRIA (AMOSTRA ISOLADA)	9,83	983,00
100	UN	HLA B27	166,00	16.600,00
100	UN	ANTI CCP	84,33	8.433,00
100	UN	CREATINA URINÁRIA 24H	19,17	1.917,00
100	UN	ANTI TPO	31,00	3.100,00
100	UN	TRAB	52,83	5.283,00
100	UN	SHBG	51,00	5.100,00
100	UN	IGF1	59,00	5.900,00
100	UN	METANEFRIAS URINÁRIAS	94,33	9.433,00
100	UN	CATECOLAMINAS URINÁRIAS	90,67	9.067,00
100	UN	ATIVIDADE DE RENINA PLSMÁTICA	110,33	11.033,00
100	UN	A-HBC TOTAL	39,33	3.933,00
100	UN	A-HBC IGM	36,67	3.667,00
100	UN	A-HBE	30,60	3.060,00
100	UN	HBE AG	30,27	3.027,00
100	UN	ANTI-CARDIOLIPINA IGG	55,93	5.593,00
100	UN	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	45,27	4.527,00
100	UN	ANTI-COAGULANTE LUPICO	43,17	4.317,00
100	UN	ANTI RO	42,83	4.283,00
100	UN	ANTI LO	35,17	3.517,00



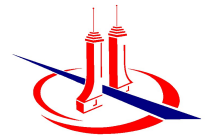
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



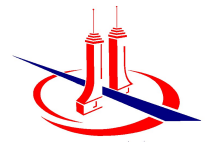
100	UN	ANTI SM	32,07	3.207,00
100	UN	DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	15,06	1.506,00
100	UN	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	71,33	7.133,00
100	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	34,17	3.417,00
100	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	16,20	1.620,00
100	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	37,47	3.747,00
100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	66,33	6.633,00
100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGG)	44,83	4.483,00
100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	54,17	5.417,00
100	UN	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRASGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	57,40	5.740,00
100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ENDOMISIO IGA	62,47	6.247,00
100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ENDOMISIO IGM	59,33	5.933,00
100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ENDOMISIO IGG	68,00	6.800,00
100	UN	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	35,67	3.567,00
100	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	23,67	2.367,00
100	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	19,43	1.943,00
100	UN	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	23,43	2.343,00
100	UN	DOSAGEM DE CORTISOL	26,00	2.600,00
100	UN	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	25,27	2.527,00
100	UN	DOSAGEM DE PEPTIDEI C	28,00	2.800,00
100	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	28,03	2.803,00
100	UN	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	34,23	3.423,00
100	UN	PESQUISA DE X FRÁGIL	768,67	76.867,00
100	UN	DOSAGEM DE D-DIMERO	90,00	9.000,00
100	UN	DOSAGEM DE PEPOTÍDEO NATIURÉTICO BNP/PRONP	122,67	12.267,00
100	UN	DOSAGEM DE VITAMINA A	92,67	9.267,00
100	UN	DOSAGEM DE VITAMINA E	91,67	9.167,00
250	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)	14,67	3.667,50
100	UN	DOSAGEM DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	59,67	5.967,00
5	UN	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR(BILATERAL)	268,75	1.343,75
5	UN	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	285,75	1.428,75
5	UN	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO -SACRA	268,75	1.343,75
5	UN	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	268,75	1.343,75
5	UN	RESSONANCIA DE CRANIO	268,75	1.343,75
5	UN	RESSONANCIA DE SELA TURCICA	361,25	1.806,25
5	UN	RESSONANCIA DE CORAÇÃO/AORTA C/ CINE	268,75	1.343,75
5	UN	RESSONANCIA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	1.343,75
5	UN	RESSONANCIA DE TORAX	268,75	1.343,75
5	UN	RESSONANCIA DE ABDOMEM SUPERIOR	268,75	1.343,75
5	UN	RESSONANCIA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	268,75	1.343,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - CECOMP



5	UN	RESSONANCIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	1.343,75
5	UN	RESSONANCIA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	268,75	1.343,75
50	UN	CONSULTA TRAUMATOLOGIA / ORTOPEDIA	134,21	6.710,50
50	UN	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	134,21	6.710,50
50	UN	CONSULTA NEFROLOGISTA	134,21	6.710,50
50	UN	CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR	134,21	6.710,50
50	UN	CONSULTA NEUROLOGISTA	134,21	6.710,50
50	UN	CONSULTA NEUROPEDIATRA	800,00	40.000,00



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNES sob o nº _____, e no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, nesta cidade, vem perante V.Exa., por seu(u) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ requerer o credenciamento da empresa para prestar atendimento de _____, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, nas seguintes condições:

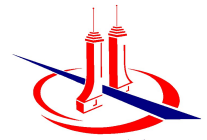
Relação dos exames/serviços	
Capacidade estimada de atendimento mensal	
Horários de atendimento (informar o(s) dia(s) da semana)	

Para tanto, vem apresentar a documentação de habilitação, conforme estabelecido no item 3.1 do edital.

Declara ainda estar de acordo com todos os termos e condições do edital em referência.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do requerente



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratorial, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O custo estimado da contratação almeja-se no valor total de: **R\$ 463.716,75** (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) conforme consta no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 145/2024.

1.4. Da vigência da contratação

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alta demanda por exames e consultas de média complexidade na rede pública pode gerar longas filas de espera, impactando negativamente o atendimento à população.

2.2. Os serviços próprios do SUS podem não ser suficientes para atender à demanda existente, especialmente em determinadas especialidades. O chamamento público permite ampliar a oferta desses serviços, reduzindo o tempo de espera e garantindo maior cobertura assistencial, com prestadores qualificados. Tal contratação visa evitar a descontinuidade dos atendimentos, especialmente em casos de exames e consultas essenciais para diagnósticos e tratamentos.

2.3. Estes exames e consultas abaixo relacionados são frequentemente solicitados pelo corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde e do Tratamento Fora Domicílio. Constam na lista exames de média e alta complexidade, solicitados tanto na prática rotineira da atenção primária em saúde, quanto na atenção terciária, além da indicação pela tele medicina, sendo facilitadores do diagnóstico e no tratamento de alergias, hepatopatias, patologias gastrointestinais (doença celíaca e intolerância à lactose) e imunológicas (auto-ímmunes – lúpus, artrite reumatoide e fibromialgia), diabetes, autismo e outras neurodivergências, doenças oncológicas e hormonais. Em relação à complexidade dos exames e consultas listados e o quantitativo geral, se faz necessário a abertura de um chamamento público para a contratação dos mesmos, levando em conta que são necessários insumos e automações específicos que a rede privada já conta em sua estrutura, facilitando sua realização.

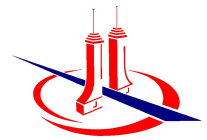
2.4. A contratação de consultas especializadas é imprescindível para diagnóstico e tratamento das mais diversas patologias, evitando o deslocamento dos pacientes para tratamento fora domicílio, bem como visa agilizar o diagnóstico e tratamento de pacientes em fila de espera, sendo instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Uruguaiana/RS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e consultas médicas especializadas, conforme as especificações e quantidades descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, bem como de profissionais médicos para atendimento de consultas especializadas, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem



ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

5. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER SOLICITADOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) certidão negativa de débito com o INSS;
- f) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- g) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- h) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- i) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- j) título de especialista, fornecido pelo CRM, nos casos de consultas médicas especializadas, compatível com a especialidade requerida;
- k) requerimento de credenciamento, **Anexo II** deste edital, descrito na Minuta do Contrato contendo as seguintes informações:
 - k.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;
 - k.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.
- l) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (prova dada pela Lei nº 8.833 de 1994).
- m) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

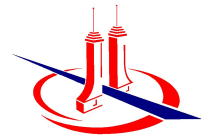
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Compete ao CREDENCIANTE:

- 6.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
 - 6.1.2. efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1. A CREDENCIADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CREDENCIADA;
 - 7.1.2. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;
 - 7.1.3. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas necessária, não especificada neste Termo de Referência;
 - 7.1.4. indenizar terceiros e ao CREDENCIANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;



- 7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;
- 7.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 8.4. Somente a CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.4.1. A inadimplência da CREDENCIADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A CREDENCIADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 9.1.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CREDENCIADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CREDENCIADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CREDENCIANTE.
- 9.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigente.
- 9.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro a critério da Administração.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 10.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Compras e Contratações - CECOMP, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
- 10.3. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

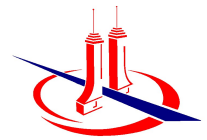
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CREDENCIADA fica obrigada a:

a) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;



- b) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- c) notificar o CREDENCIANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- d) fornecer informações úteis ao CREDENCIANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- e) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CREDENCIADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor.

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CREDENCIANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

13.1.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

13.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

13.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

13.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

13.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

13.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

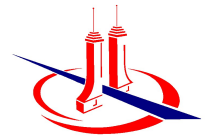
13.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

13.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;



- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

13.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CREDENCIANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2. Será facultada à CREDENCIADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CREDENCIADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de consultas médicas / exames médicos.

O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 1882, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.131.164/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Delgado de David, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____, constantes do Edital de Chamamento Público Eletrônico Nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor de R\$ _____ cada, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº xxxx/2025, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço ou documento equivalente, acompanhada das “autorizações” visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 30 (trinta) dias.

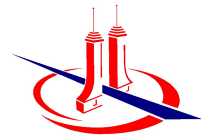
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Tipo	Funcional	Cat. Econômica	Cód. Despesa
Pessoa jurídica	10 3024147 4 227	339036060000	4156
Pessoa jurídica	10 301 4156 4 236	339039500000	4179
Pessoa física	07031030241474227	339036060000	2502
Pessoa física	1030141564236	339036060000	2506

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – **É vedado:**

a) o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo¹;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana - RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que decorrerem do presente Termo, que não puderem ser compostos por eventual composição administrativa e/ou conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses legais, conforme as disposições do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2.025.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)